



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

## RESOLUÇÃO CIB Nº 140/2011 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre o Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde 2011 para execução em 2012 do Estado do Amazonas.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM**, na sua 228ª Reunião (178ª Ordinária), realizada no dia 28.11.2011, e;

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 2.200/2011/GM/MS, de 14.09.11, define recursos financeiros do Ministério da Saúde para a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde no valor de R\$ 876.924,59 (Oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos) para financiamento da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, e R\$ 1.252.749,42 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos) para Educação Profissional Técnico, totalizando R\$ 2.129.674,01 (Dois milhões, cento e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e um centavo);

**CONSIDERANDO** as necessidades de implementação das políticas públicas de saúde, em especial a Política de Educação Permanente e a capacitação dos trabalhadores da saúde conforme orienta a Portaria nº 1.996/2007/GM/MS, de 20.08.2007;

**CONSIDERANDO** a análise feita pelo Grupo de Trabalho designado pela CIB e coordenado pelo Departamento de Planejamento /SUSAM, que aponta para necessidade de algumas alterações do Plano de Educação Permanente 2011 – Amazonas inicialmente apresentado ao colegiado, que vão de encontro ao fortalecimento das áreas da atenção e gestão da saúde, e que contribuirão para o momento de reestruturação do sistema local de saúde, a organização dos serviços e melhoria do acesso, bem como o apoio ao processo de descentralização e regionalização da saúde no Amazonas e o parecer favorável apresentado ao plenário pela Senhora **Radija Mary Costa de Melo Lopes**.

### RESOLVE:

**CONSENSUAR** a aprovação do Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde 2011 para execução em 2012 do Estado do Amazonas com as correções propostas.

**ESTABELEECER** que o prazo para que os procedimentos administrativos para execução dos projetos pactuados sejam realizados é até o mês de julho de cada ano, sendo que nesse período o DGRH/SUSAM em conjunto com o FES deverão encaminhar relatório situacional para deliberação pelo colegiado, objetivando repactuar os recursos não executados ou que não estejam em processo de execução.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Sala de Reuniões da **Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 28 de novembro de 2011.

*p/ Manguiera*  
**Ildnav Manguiera Trajano**  
Vice-Presidente da CIB/AM

*Wilson Duarte Alecrim*  
**Wilson Duarte Alecrim**  
Presidente da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 140/2011, datada de 28 de novembro de 2011, nos termos do Decreto de 13.07.2010.

*Wilson Duarte Alecrim*  
**WILSON DUARTE ALECRIM**  
Secretário de Estado de Saúde